Política de Salvaguarda de Crianças, Adolescentes e Adultos Migrantes em situação de vulnerabilidade da Rede Sem Fronteiras

SUMÁRIO

Apresentação **1**

Definições dos termos utilizados **2**

Compromissos, princípios e diretrizes **5**

Compromissos 5

Princípios específicos à proteção de Crianças, Adolescentes e Adultos Migrantes 5

Diretrizes 6

Condutas em situações de risco **7**

Treinamento 10

Consultas e denúncias **11**

Consultas para esclarecimento de dúvidas 11

Denúncias de violação desta política 11

Monitoramento e avaliação da política **13**

Instâncias responsáveis por monitorar a política 13

Monitoramento e avaliação 13

Disposições finais **13**

Publicidade e acessibilidade 13

Compromisso dos colaboradores 14

Entrada em vigor 14

Apresentação

A Rede Sem Fronteiras é composta por dezoito organizações da sociedade civil especializadas na atenção a migrantes e refugiados, com presença em cinco países sul-americanos (Brasil, Argentina, Uruguai, Chile e Colômbia) e dois países europeus (Portugal e Espanha).

Ao longo de sua trajetória, desde 2008, a Rede tem se consolidado como referência nacional e internacional pela capacidade de articulação estratégica e pela atuação abrangente, mantendo diálogo permanente com organizações que trabalham diretamente com populações migrantes e refugiadas, governos, organizações internacionais e coletivos de migrantes. Seu trabalho se orienta pelo fortalecimento e implementação de políticas públicas voltadas à migração, tanto no Brasil quanto no cenário internacional, com foco na proteção, inclusão e promoção de direitos às populações migrantes e refugiadas mais vulneráveis.

A Rede Sem Fronteiras, de acordo com princípios éticos, legais e de promoção à dignidade humana, se compromete a atuar de acordo com a promoção e defesa dos direitos humanos de migrantes e no combate a violência por meio de ações diretas em assessoria jurídica, psicossocial e em regularização migratória, atividades com crianças e adolescentes, capacitações e formações, produção de materiais informativos e publicações, além de atuar na articulação e promoção de políticas públicas.

A presente Política estabelece os princípios, diretrizes e normas que orientam a atuação institucional da Rede Sem Fronteiras, consolidando em um único instrumento as regras de proteção, integridade e conduta aplicáveis a todas as pessoas que atuam em seu nome.

Esta política tem como objetivos:

a. delinear os processos, procedimentos e respostas institucionais para o enfrentamento das potenciais e diversas situações de violências ocorridas no ambiente de trabalho;
b. promover políticas internas que resguardem a dignidade humana de todas as pessoas envolvidas na atuação da OSC;
c. prevenir danos à integridade física, psicológica e moral de todas/es/os que são beneficiárias/es/os, colaboradores e pessoas ligadas à Rede Sem Fronteiras;

d. garantir a implementação de medidas específicas de prevençao e resposta à exploração e ao abuso sexual (PSEA), em alinhamento com normas internacionais, especialmente no contexto humanitário.

Esta política terá efeito e responsabilidade no seu respeito e aplicação a todos(as) os(as) colaboradores(as) da Rede Sem Fronteiras, incluindo Diretoria, Conselho Fiscal, Associados, Equipe Executiva, Estagiárias/os/es, Voluntárias/os/es, Prestadores de Serviço e Instituições parceiras.

Definições dos termos utilizados

Migrante / população migrante: Trata-se de uma pessoa que se desloca e muda seu lugar de origem ou residência, pode ser dentro do próprio país (migrante interno) ou atravessando a fronteira de um país para outro (migrante internacional). Para fins de compreensão, durante este documento, a palavra "migrante" será utilizada para definir as populações deslocadas internacionalmente, sem distinção de status jurídico, podendo ser imigrantes, refugiadas, solicitantes de refúgio, apátridas, asilados, entre outros.

Beneficiárias/os/es: corresponde ao público alvo da Rede Sem Fronteiras, a população migrante como um todo, mas mais especificamente àqueles que participam das atividades da instituição.

Pessoas atendidas: equivalente à beneficiária/e/o.

Criança: pessoas com até 12 (doze) anos de idade incompletos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sancionado em 13 de julho de 1990.

Adolescente: pessoas entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sancionado em 13 de julho de 1990.

Dignidade humana: É um princípio fundamental que deve ser garantido ao ser humano, que o protege contra todo tratamento degradante e discriminação odiosa, o assegurando de condições materiais mínimas para a sua sobrevivência.

Integridade Física: Versa sobre a conservação do corpo e da saúde do Ser Humano, que podem ser atingidos de forma direta, quando a conduta lesiva for direcionada à pessoa

enquanto ser vivo, ou indireta, através de comportamentos que afetem coletivamente a saúde e o bem-estar.

OSC: Organização da Sociedade Civil.

Colaboradores: aquelas e aqueles que, com seu trabalho, contribuem para o funcionamento da Rede Sem Fronteiras), como pessoas na Diretoria, Conselho Fiscal, Equipe Executiva, incluindo pessoas colaboradoras, consultoras, estagiárias, voluntárias da Rede Sem Fronteiras;

Instituições e Pessoas Parceiras/es/os: OSC, sistema onu, lideranças, poder público, empresas, entidades, sindicatos, instituições de ensino ou outras instituições nacionais ou internacionais e que se articulam na defesa e promoção dos direitos humanos dos migrantes.

Diretoria Executiva da Rede Sem Fronteiras: A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, será composta por no mínimo dois diretores que terão mandato de quatro anos, permitida a reeleição para períodos consecutivos, sendo um Diretor/a Presidente e um Diretor/a Executivo/a.

Conselho Fiscal da Rede Sem Fronteiras: O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 pessoas, associados/as ou não, eleitos/as pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos.

Assembleia Geral da Rede Sem Fronteiras: A Assembleia Geral, órgão máximo da Rede Sem Fronteiras, é composta por todos os associados/as e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos, e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses da Rede Sem Fronteiras.

Equipe Executiva da Rede Sem Fronteiras: Corresponde ao corpo executor das atividades diárias da Rede Sem Fronteiras, sendo a equipe contratada e de voluntários.

Comportamento invasivo: Considera-se como conduta inapropriada em ambiente de trabalho, que resulte em constrangimento de outrem.

Violação de Direitos: Toda e qualquer situação que coloque em risco os direitos humanos da pessoa. Em caso das crianças e adolescentes, pode caracterizar situações de ação ou omissão dos pais, responsáveis, sociedade e do Estado.

Assédio Moral: Consiste na conduta abusiva, realizada de forma frequente e intencional, de uma pessoa em relação à outra por meio de palavras e atitudes, perpetradas com a intenção da humilhação, do constrangimento e degradação de seu ambiente de trabalho. Via de regra é causado por alguém com posição hierárquica superior, utilizando de sua influência para realizar essa conduta abusiva.

Assédio Sexual: Todo e qualquer comportamento de conotação sexual que cause constrangimento no ambiente de trabalho, muitas vezes buscando favorecimento sexual. Via de regra é causado por alguém com posição hierárquica superior, utilizando de sua influência para obter este favorecimento.

Exploração sexual: qualquer abuso ou tentativa de abuso de uma situação de vulnerabilidade, relação de poder desigual ou relação de confiança para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando, à obtenção de vantagens financeiras, sociais ou políticas.

Abuso sexual: qualquer intrusão física de natureza sexual, real ou ameaçada, cometida mediante uso de força, coerção ou em condições de desigualdade.

Compromissos, princípios e diretrizes

Compromissos

Por meio desta política e de seu Estatuto Social já estabelecido, a Rede Sem Fronteiras se compromete com a promoção e proteção dos Direitos Humanos das pessoas migrantes e suas famílias pelo Brasil e pelo mundo. Não serão toleradas ações e falas em suas atividades que contenham qualquer tipo de preconceito, racismo, xenofobia, sexismo, LGBTQIA+fobia, capacitismo, intolerância ou discriminação por nenhum motivo. Reforçamos que toda forma de abuso e violência de qualquer tipo, seja sexual, moral, física, psicológica ou quaisquer outras formas, serão rechaçadas e responsabilizadas.

A Rede Sem Fronteiras se situa num espectro político pró-democrático, republicano, progressista em defesa dos Direitos Humanos. Ainda que a Rede Sem Fronteiras defenda posicionamentos próprios em relação a determinados temas, assumindo uma postura não-neutra, ressaltamos que a Rede Sem Fronteiras é isento de quaisquer preconceitos ou formas de discriminação relativas à cor, raça, etnia, gênero, credo religioso, classe social, idade, orientação sexual, concepção política - partidária ou filosófica -, condição física ou nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu

quadro social e se rege pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Princípios específicos à proteção de Crianças, Adolescentes e Adultos Migrantes

Os princípios norteadores das ações da Rede Sem Fronteiras são:

a. Defesa dos Direitos Humanos: atuamos de forma a garantir os direitos básicos e fundamentais de todas as pessoas, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
b. Autonomia dos beneficiários: visamos assegurar a perspectiva de autonomia, emancipação e garantia de direitos dos beneficiários, em consonância com os princípios contidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema de Garantia e Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Reconhecemos a pessoa migrante como sujeito de direitos, ser dotado de autonomia e transformador do meio e sociedade nos quais está inserido.
c. Responsabilidade social: apoiar e efetivar a proteção de crianças, adolescentes e adultos migrantes em situação de vulnerabilidade.
d. Cidadania Universal: a universalidade dos direitos fundamentais por todo o mundo, ou seja, todas as pessoas podem gozar dos direitos humanos garantidos nos instrumentos jurídicos internacionais e nacionais sempre e em todo lugar.
e. Atendimento Humanizado: prezamos pela promoção e garantia de uma experiência acolhedora por meio da escuta qualitativa e multidisciplinar, respeitando as singularidades e diferenças das pessoas beneficiárias. Os dispositivos dos atendimentos se adaptam às vicissitudes do contexto e das peculiaridades de cada caso.
f. Não discriminação: as atividades são realizadas sem discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, condição física, classe social, gênero, orientação sexual, concepção política - partidária ou filosófica - nacionalidade ou status jurídico, em respeito ao princípio da isonomia.
g. Não assistencialismo: o conjunto de ações realizadas pela Rede Sem Fronteiras não se reduzem a ações pontuais, baseadas na perspectiva da caridade e sobrevivência do sujeito. Buscamos realizar ações que visem a mudança ao longo prazo, na efetivação da cidadania plena.
h. Socialização da participação política: promover a disseminação de informações para pessoas migrantes sobre formas de participação democrática, associativismo,

organização social e acesso à cidadania plena. Incidimos junto ao poder público para a ampliação dos espaços de participação social para migrantes.

i. Equidade e justiça social: atuamos em busca da construção de uma sociedade mais democrática, justa e igualitária, por meio de ações que visem a autonomia e emancipação do indivíduo.

Diretrizes

A Rede Sem Fronteiras se compromete a:

a. atuar de forma a proteger a integridade moral e física de todas as pessoas envolvidas nas ações da Rede Sem Fronteiras, sejam colaboradores, parceiros e beneficiários, especialmente crianças e adolescentes;
b. promover um atendimento humanizado à população migrante, respeitando as diferentes culturas e garantindo um ambiente seguro para partilha de suas histórias;
c. não compartilhar os dados pessoais coletados dos migrantes beneficiários de nossas atividades à nenhum financiador ou instituição parceira sem a autorização prévia do beneficiário, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
d. promover a atualização da sua segurança da informação periodicamente;
e. realizar em seus planejamentos internos a gestão dos riscos de atuação, utilizando como ferramenta primordial a planilha de ações de mitigação para seu monitoramento e atualização.
f. atuar na promoção do direito da participação social e democrática: atuamos de forma a promover o engajamento social, associativismo, participação em conselhos públicos e outras formas de exercício da cidadania para as pessoas migrantes.

Responsabilidade das lideranças

As lideranças da Rede Sem Fronteiras têm responsabilidade especial na prevenção da exploração e do abuso, devendo:

a. promover um ambiente seguro e ético;
b. garantir que todos conheçam esta Política;
c. agir imediatamente diante de qualquer suspeita;
d. não se omitirem diante de violações.

Condutas em situações de risco

A Rede Sem Fronteiras realiza atividades presenciais e remotas com crianças, adolescentes e adultos migrantes que podem estar em situação de vulnerabilidade. Para assegurar que os compromissos firmados na presente Política de Salvaguarda sejam respeitados, nossas ações ocorrem de maneira específica e em acordo com suas necessidades e atividades.

Em relação à proteção das pessoas beneficiárias:

a. todas as atividades propostas pela Rede Sem Fronteiras respeitarão a realidade e os limites da comunidade migrante;
b. colaboradores e terceiros deverão utilizar linguagem apropriada, acessível e respeitosa, evitando termos ofensivos, machistas, racistas, preconceituosos ou de baixo calão;
c. ter compromisso ético em processos de escuta e participação de crianças, adolescentes e adultos migrantes, resguardando aos mesmos o direito de manifestação e expressão no seu tempo, a partir de seus gestos, linguagens, subjetividades, condições e trajetórias sócio-históricas culturais;
d. para utilização de registros fotográficos, vídeos, áudios ou outras mídias obtidas por meio de atividades realizadas pela Rede Sem Fronteiras que contenham imagens ou sons de crianças, adolescentes e adultos migrantes beneficiárias/os/es é necessário obter a autorização da divulgação desses materiais, por meio da assinatura desses beneficiários do Termo de Autorização do Uso de Imagem. Em casos de crianças e adolescentes, assegurar que os pais, mães ou responsáveis tenham assinado este termo.
e. colaboradores deverão se abster de flertar ou dar tratamento diferenciado a crianças, adolescentes ou adultos migrantes a fim de obter favorecimento ou vantagem pessoal;
f. É expressamente proibido o estabelecimento de relações de natureza sexual ou afetiva entre colaboradores da Rede Sem Fronteiras e pessoas beneficiárias das atividades da organização, em razão da assimetria de poder existente nessas relações.
g. É proibida a oferta, solicitação ou aceitação de qualquer forma de troca envolvendo dinheiro, bens, serviços, oportunidades ou benefícios institucionais por favores sexuais ou qualquer outro tipo de comportamento degradante ou exploratório.
h. É absolutamente proibido qualquer tipo de interação de natureza sexual com crianças e adolescentes (pessoas menores de 18 anos), independentemente de consentimento, legislação local ou interpretação subjetiva da idade.

i. não será admitido que qualquer pessoa, em especial crianças, adolescentes e adultos migrantes, seja exposta, por colaboradores ou terceiros, à situação constrangedora ou que caracterize bullying, racismo, machismo, capacitismo, LGBTfobia ou qualquer outra forma de discriminação ou violência;

Em relação à proteção de crianças e adolescentes:

a. as atividades deverão ser elaboradas e planejadas de acordo com as especificidades das crianças e adolescentes;
b. promover que as atividades realizadas com crianças e adolescentes sejam executadas por dois ou mais colaboradores da Rede Sem Fronteiras para evitar deixar apenas uma pessoa responsável pela vigilância da integridade física das crianças e adolescentes participantes;
c. crianças, adolescentes e adultos em condições de utilizar sozinhos banheiros e vestiários somente serão acompanhados em caso de emergência ou de necessidades específicas, e, sempre que possível, com a presença de um segundo colaborador ou terceiro;
d. crianças e adolescentes sem acompanhamento não poderão participar de atividades e formações elaboradas exclusivamente para o público adulto, como forma de resguardar e proteger a sua integridade física, psíquica e moral;
e. devem prevalecer relações afetivas de respeito, cuidado, proteção e atenção; de modo que demonstrações de afeto físico não ultrapassem o limite do que seria compreendido como razoável entre pessoas que não mantêm relação íntima.

Em relação à proteção das pessoas colaboradoras:

a. garantir a presença de mais de uma pessoa durante as atividades realizadas na sede da Rede Sem Fronteiras, de forma a não deixar nenhum colaborador(a) desconfortável com situações que possam vir a se caracterizar como ameaça e risco a integridade física e psicológica;
b. destacar um colaborador da Rede Sem Fronteiras para atuar como apoio em casos de constrangimento de outro colaborador que atue no atendimento direto à população para informar ao beneficiário sobre a situação e buscar soluções conjuntas;
c. encerrar o atendimento para beneficiários que atuem de formas incompatíveis com o ambiente de trabalho, que tenham causado situações de violências, ameaças ou qualquer outra forma de constrangimento para o colaborador da Rede Sem Fronteiras;

d. Garantir que aa Rede Sem Fronteiras não apoie, direta ou indiretamente, a lavagem de dinheiro, a evasão de tributos, o terrorismo e o financiamento de atividades ilegais no recebimento de doações, uso ou desembolso de recursos, fraudes, corrupção, subornos, gestão fraudulenta, extorsão, falsificação, roubo e furto, atuando em acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Respostas em situações de risco específicas:

- Em caso de comportamento invasivo, assédio e/ou violação de direitos:
 a. advertir e, dependendo do grau de problemática em sua atuação, encerrar o contrato de colaboradores da Rede Sem Fronteiras que apresentarem condutas intoleráveis para a Rede Sem Fronteiras;

- Proteção de dados:
 a. garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais coletados das pessoas beneficiárias, colaboradoras e parceiras por meio da não-disponibilização destes dados à terceiros e pela utilização de sistema interno protegido por senha para a organização destes dados, atuando de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados em vigor (LGPD), nº 13.709/2018;
 b. O fornecimento de dados pessoais das pessoas beneficiárias, colaboradoras e parceiras à terceiros somente será realizado mediante respectiva aprovação.

- Invasões à salas de reunião ou eventos online:
 a. garantir que, em atividades realizadas de forma online e aberta ao público, terão duas ou mais pessoas encarregadas de monitorar o chat e as falas e perguntas abertas sobre questões relacionadas à constrangimentos, ameaças e preconceitos de quaisquer tipo e violências;
 b. garantir que todas as atividades realizadas de forma online estejam sendo gravadas, como uma forma de prevenir tais situações de violência;

Treinamento

A Rede Sem Fronteiras se compromete a realizar capacitações periódicas com a sua Equipe Executiva, especialmente, fornecendo os insumos para que o colaborador e a colaboradora saibam:

a. os princípios, valores e condutas éticas da Rede Sem Fronteiras e de seus colaboradores;

b. a utilização dos sistemas de segurança internos da Rede Sem Fronteiras, especialmente o sistema online, como forma de salvaguardar os dados pessoais das pessoas beneficiárias;
c. lidar com situações de vulnerabilidade extrema e que necessitam de ações de urgência para com os beneficiários da instituição;
d. agir de forma assertiva em situações incompatíveis com o ambiente de trabalho, como assédio, ameaças, violência e silenciamento, e como denunciá-las;
e. atuar para conter situações em que discursos que apresentem qualquer tipo de preconceito sejam falados em atividades organizadas pela Rede Sem Fronteiras
f. denunciar casos de violência, ameaças, discursos preconceituosos, e outras situações incompatíveis com o ambiente de trabalho perpetradas por parte de outros colaboradores e participantes das atividades;
g. denunciar casos de invasão de dados e crimes cibernéticos sofridos pela organização;
h. identificar situações de violência e atuar para garantir a rápida resposta à proteção da vítima.

Consultas e denúncias

Consultas para esclarecimento de dúvidas

Em casos de dúvidas sobre a Política de Salvaguarda, procedimentos adotados, dentre outras questões, deve-se acionar os meios de comunicação abaixo:

E-mail: ouvidoria@redesf.org
Correio: Sede da Rede Sem Fronteiras, aos cuidados dos Recursos Humanos. Ao momento de aprovação deste documento está localizado na Rua Luís Ferreira, nº 142 - Tatuapé, São Paulo - SP, 03072-020.

Denúncias de violação desta política

Qualquer pessoa interessada poderá apresentar à área de Recursos Humanos denúncias de violação desta política ou de casos de violência, por mensagem enviada aos meios de comunicação apresentados acima, indicando os fatos ocorridos com o maior detalhamento possível e anexando eventuais documentos que corroborem as afirmações feitas.

Todas as pessoas vinculadas à Rede Sem Fronteiras têm o dever de comunicar imediatamente qualquer suspeita, indício ou ocorrência de violação desta Política, especialmente em casos de exploração, abuso ou violência contra pessoas beneficiárias.

Para o recebimento de denúncias é necessário especificar: Nome da pessoa denunciante; nome da vítima; nome do agressor e/ou perpetrador da situação; data do ocorrido; data da denúncia; descrição da situação que violou a Política; indicação de testemunhas.

Em casos de dúvidas quanto à violação da política,

Na hipótese de se concluir pela efetiva violação da Política, prevê que serão tomadas todas as medidas cabíveis para

a) reparar as vítimas, por meio da adoção de medidas de proteção e suporte adequado, incluindo, quando necessário, encaminhamento para apoio psicológico, social, jurídico e/ou outros serviços especializados disponíveis na rede de proteção;
b) responsabilizar aqueles que violarem esta política com ações proporcionais à infração, incluindo medidas disciplinares internas, podendo chegar à rescisão contratual e, quando aplicável, comunicação às autoridades competentes;
c) evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer no futuro ("garantia de não repetição"), por meio da revisão de processos internos, fortalecimento de mecanismos de prevenção, capacitação da equipe e aprimoramento contínuo dos procedimentos institucionais.

Para tal serão tomadas medidas internas disciplinares, incluindo demissão por justa causa e, quando cabível, serão contatadas as autoridades competentes, de acordo com o caso.

Todo o processo de análise da denúncia será administrado com total confidencialidade, tanto em relação à identidade do denunciante, quanto do denunciado, assim como a descrição da situação ocorrida. Tal responsabilidade cairá sob o Comitê de Proteção da Rede Sem Fronteiras, composto pelas figuras da Diretoria Executiva, pessoa responsável pelo departamento de recursos humanos e por Assistente Social ou Assessor jurídico, a depender do quadro funcional da instituição. O recebimento das denúncias será feito pela pessoa responsável do departamento de recursos humanos, uma vez que o e-mail encaminhado será diretamente à essa pessoa.

Após o recebimento da denúncia, o Comitê de Proteção tem até 24 horas para iniciar o processo de apuração. Isto implicará em diálogos com as pessoas envolvidas na denúncia e na situação que violou a Política para que possam fornecer informações que apoiem a que essa instância e conte com elementos para tomar as devidas providências, como acionamento da Rede de Proteção e outras medidas, incluindo o acionamento das autoridades, em até 30 dias. O Comitê de Proteção analisará e fará recomendações, mas a decisão final cabe à Direção da organização e aos membros do Conselho, que decidirão em coletividade após a apresentação do caso pelo Comitê de Proteção. A apresentação do

caso e a decisão final se darão por meio de reunião sigilosa entre as figuras institucionais supracitadas.

A vítima será priorizada pela organização que tomará todas as medidas possíveis para assegurar sua proteção, contando com apoio psicológico, jurídico ou outro que se mostrar necessário.

Monitoramento e avaliação da política

Instâncias responsáveis por monitorar a política

O Comitê de Proteção ficará encarregado de monitorar a implementação e o cumprimento desta política. Caso haja a necessidade de alteração, exclusão ou inclusão de tópicos, o Comitê tem a responsabilidade de organizar a proposição de alteração, podendo criar um Grupo de Trabalho no âmbito da equipe executiva da Rede Sem Fronteiras para promover uma participação democrática entre todas as pessoas da equipe.. A aprovação das alterações deve ser feita pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal em âmbito da Assembleia Geral.

Monitoramento e avaliação

Anualmente, será apresentada uma análise de monitoramento à Diretoria e ao Conselho, em âmbito da Assembleia Geral. A análise deverá conter a quantidade de denúncias e violações que ocorreram durante o ano, as principais violações, as decisões tomadas pela Rede Sem Fronteiras, aprendizagens e encaminhamentos.

O monitoramento e avaliação desta Política deverão ser realizados a cada 3 anos, possibilitando a sua renovação e concordância com a realidade, além da implementação durante o mandato da Diretoria vigente. Sendo assim, a Política de Salvaguarda deverá ser incluída como ponto de pauta na Assembleia Geral da Rede Sem Fronteiras a cada 3 anos para sua avaliação a cada início de mandato da Diretoria.

Disposições finais

Publicidade e acessibilidade

A Política será divulgada no site oficial da Rede Sem Fronteiras, a partir da data de sua aprovação.

Todos os colaboradores da Rede Sem Fronteiras e parceiros devem ser comunicados da Política por meio do envio do seu texto integral por meio de e-mail, contato remoto (ex. WhatsApp) ou receber uma cópia impressa. Caso verifique-se necessário, como em situações de entrada de novas pessoas na equipe ou dificuldade de compreensão sobre a Política, o Comitê será responsável por proporcionar espaços de orientação e diálogos com pessoas colaboradoras, beneficiárias, prestadores de serviços e parceiros para facilitar a sua compreensão e comprometimento com a Política.

A Rede Sem Fronteiras compromete-se a manter uma cópia impressa desta Política de Salvaguarda na sede da instituição com o objetivo de facilitar a consulta e o acesso para beneficiários/as e colaboradores/as, caso haja a necessidade. Além disso, compromete-se a disponibilizar uma versão impressa simplificada e mais acessível, além de uma tradução deste documento simplificado para diferentes línguas, promovendo o conhecimento amplo da Política de Salvaguarda e a sua apropriação, especialmente para as pessoas beneficiárias da Rede Sem Fronteiras.

Compromisso dos colaboradores

Os colaboradores da Rede Sem Fronteiras, seja forma de contratação CLT ou Prestador de Serviço, devem assinar um termo de ciência e comprometimento com a Política de Salvaguarda após o recebimento de uma cópia impressa. Além disso, como forma de reforçar as prerrogativas dispostas nesta Política, será incluído em todos os contratos firmados após a sua entrada em vigor, uma cláusula indicando que violações à Política constituem inadimplemento contratual, podendo gerar demissão por justa causa.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ILLES
Data: 06/05/2026 14:58:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Illes
Presidente Rede Sem Fronteiras

Este manual foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis ao Terceiro Setor.

Aprovado pela Coordenação Executiva — Abril/2026

Documento de uso interno. Sujeito a revisão periódica.